

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN A DEZ/14

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	JAN A DEZ/14	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.343.102.936,52	21.773.397,63
Pessoal Ativo	3.962.178.039,71	21.773.397,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	380.924.896,81	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	674.860.940,48	22.843,53
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.154.731,83	0,14
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	36.346.919,40	11.715,59
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	226.679.636,90	11.127,80
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	380.679.652,35	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.668.241.996,04	21.750.554,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		3.689.992.550,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.071.450.294,61
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	60,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	3.642.870.176,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	3.460.726.667,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	3.278.583.159,09

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.